



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

05 DE ABRIL DE 2023

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.749 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as comemorações religiosas alusivas à Semana Santa,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira).

**§1º.** Não estão sujeitas às disposições previstas neste Decreto, as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município.

**§2º.** A data de 07 de abril, Sexta-Feira da Paixão de Cristo, corresponde a feriado municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 7.197, de 04 de junho de 2019.

**Art. 2º.** Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, garantir a essencialidade prevista no §1º, do Art. 1º, deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 05 de abril de 2023.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 4.750 De 04 de abril de 2023

**REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TCRS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no art. 84, inciso VI, da CR/88 c/c inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no art. 30, inciso I, da constituição federal e no art. 10, inciso I e VIII da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de sistematização e otimização do lançamento, cobrança, e forma de pagamento do IPTU e da TCRS do exercício 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 116 de 12 de dezembro de 2016 – Código Tributário do Município;

**CONSIDERANDO** o interesse do município em fomentar a economia de recursos materiais, incentivando a consciência ambiental e a diminuição de gastos com insumo, objetivando tornar o Processo Administrativo que resulta na emissão do IPTU sistêmico, dinâmico e dentro do possível, menos oneroso, permitindo que o contribuinte consiga fazer sua solicitação sem precisar se deslocar até a Secretaria de Finanças;

**CONSIDERANDO** o interesse do Município em evitar aglomerações, priorizando a saúde dos contribuintes;

**CONSIDERANDO** que muitos estabelecimentos comerciais sofreram restrições de funcionamento por decretos sanitários no Estado da Paraíba;

### DECRETA

**Art. 1º.** A base de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano será reajustada em **5,9%** (cinco vírgula nove por cento), sendo utilizada como referência o IPCA-E, conforme o disposto no art. 16 da LCM 116/2016.

**Parágrafo único:** Para o **exercício 2023** os percentuais dos Valores Unitários do metro quadrado de terreno constantes do Anexo IV da LCM 116/2016, utilizados para o cálculo do valor venal dos imóveis, serão os previstos no art. 413 § 4º IV e V, com redação dada pela LCM 126 de 14 de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** Levando em consideração o disposto no art. 153, § 8º, §10º, da LCM 116/16 e impossibilidades de ordem técnica para a elaboração da tabela de valores por face de quadra para a definição do fator de localização (FL) e cálculo através da forma prevista no art. 155 da LCM 116/16 os valores da TCRS serão os seguintes:

I. Residencial Faixa 1 (área construída até 60m<sup>2</sup>): R\$ 127,93 (cento e vinte sete reais e noventa e três centavos) para os bairros Centro, Prata e São José e R\$ 93,06 (noventa e três reais e seis centavos) para os demais bairros.

II. Residencial Faixa 2 (área construída de 60,01m<sup>2</sup> a 100m<sup>2</sup>): R\$ 127,93 (cento e vinte sete reais e noventa e três centavos) para os bairros Centro, Prata e São José e R\$ 116,32 (cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos) para os demais bairros.

III. Residencial Faixa 3 (área construída de 100,01m<sup>2</sup> a 250m<sup>2</sup>): R\$ 174,48 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para os bairros Centro, Prata e São José e R\$ 139,60 (cento e trinta e nove reais e sessenta centavos) para os demais bairros.

IV. Residencial Faixa 4 (área construída acima de 250m<sup>2</sup>): R\$ 209,37 (duzentos e nove reais e trinta e sete centavos) para os bairros Centro, Prata e São José e R\$ 174,48 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para os demais bairros.

V. Comercial Faixa 1 (área construída de até 60m<sup>2</sup>): R\$ 255,90 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

para os bairros Centro, Prata e São José e R\$ 232,64 (duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para os demais bairros.

VI. Comercial Faixa 2 (área construída de 60,01m<sup>2</sup> até 100m<sup>2</sup>): R\$ 302,42 (trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos) para os bairros Centro, Prata e São José e R\$ 267,53 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) para os demais bairros.

VII. Comercial Faixa 3 (área construída de 100,01m<sup>2</sup> até 250m<sup>2</sup>): R\$ 348,95 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) para os bairros Centro, Prata e São José e R\$ 325,69 (trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para os demais bairros.

VIII. Comercial Faixa 4 (área construída acima de 250m<sup>2</sup>): R\$ 407,11 (quatrocentos e sete reais e onze centavos) para todos os bairros.

IX. Industrial Faixa 1 (até 250m<sup>2</sup> de área construída): R\$ 302,42 (trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

X. Industrial Faixa 2 (acima de 250m<sup>2</sup>): R\$ 430,38 (quatrocentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

XI. Terrenos: R\$ 116,32 (cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

XII. Bancos/Instituição Financeira: R\$ 1.163,18 (hum mil, cento e sessenta e três reais e dezoito centavos).

XIII. Hipermercado: R\$ 1512,14 (hum mil, quinhentos e doze reais e quatorze centavos).

XIV. Posto de Combustível: R\$ 930,54 (novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 3º.** O lançamento do IPTU e da TCRS será efetuado, através de sistema eletrônico de gerenciamento tributário utilizado pela prefeitura municipal, **no dia 04 de abril de 2023.**

**Art. 4º.** O recolhimento dos tributos poderá ser efetuado em cota única ou em até 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º Para o pagamento em cota única será concedido desconto de 10% (dez por cento), exclusivamente sobre o valor do IPTU 2023, para pagamento até o dia 30/04/2023.

§ 2º Para o pagamento parcelado, caberá um desconto de 5% (cinco por cento), exclusivamente sobre o IPTU 2023, a primeira parcela vencerá no dia 30/04/2023 e as parcelas subsequentes vencerão no dia 30 de cada mês.

§ 3º A parcela mínima será de 1 (uma) UFCG (unidade fiscal de Campina Grande), equivalente, nesta data, a R\$ 63,54 (sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 4º Caso as parcelas não sejam pagas na data do vencimento, elas serão atualizadas monetariamente com o percentual de 0,29% ao mês, e adicionado 1% de juros ao mês e 2% de multa sobre o valor da parcela.

**Art. 5º.** Os boletos registrados poderão ser retirados através do site da prefeitura, balcão de atendimento, *whatsapp*, 1doc e pontos de apoio volantes.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**  
Prefeito Constitucional

LEI N° 8.590

De 05 de Abril de 2023.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**COM O BANCO DO BRASIL S.A., COM GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com garantia da União, até o valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), no âmbito do Programa de Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN n.º 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados a financiar Projetos de Investimento nas Áreas de Inovação e Desenvolvimento, Lazer e Infraestrutura Viária, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do Art. 35, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "*pro solvendo*", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos Arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no Art. 156, da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do Art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, Art. 32, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar da conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos de recursos do Município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do Art. 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 7º** Fica revogada a Lei n.º 8.331, de 8 de abril de 2022, a qual autorizava a contratação de empréstimo perante a instituição bancária Banco de Brasília – BRB, e que foi alterada pela Lei complementar n.º 169, de 13 de maio de 2022.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

**LEI Nº 8.591**

**De 05 de Abril de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNACIONAL JUNTO AO FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA - FONPLATA, COM A GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor de até US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares norte-americanos), com garantia da União Federal, para aplicação no "Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Socioambiental de Campina Grande - Transforma Campina", observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os encargos financeiros, o prazo de amortização do empréstimo e o período de carência serão os estabelecidos no contrato de empréstimo externo a ser firmado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º, do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

**Art. 4º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 5º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**

Prefeito Constitucional

## SECRETARIA DE FINANÇAS

**PORTARIA Nº 03/2023- SEFIN-PMCG.**

Campina Grande, 01 de abril de 2023.

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Campina Grande-Paraíba, no uso de suas atribuições legais, regulamentando o previsto no art. 409, §2º da Lei Complementar 116/2016 resolve:

**Art. 1º** - Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de 63,01 (sessenta e três reais e um centavo) para R\$ 63,54 (sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**

Secretário de Finanças

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 143/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

Aos 5 dias do mês de abril de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 143/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRAS LIVRES PARA O MERCADO DA PRATA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 400/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO**

**DE BARRACAS DE FEIRAS LIVRES PARA O MERCADO DA PRATA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**2.2.** Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

**2.3** Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

**2.3.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.3.2** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**2.3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

**a.** Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

**b.** Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

**c.** Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**e.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**f.** Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**g.** Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**h.** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

**i.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.0.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

**a.** Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

**b.** Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

**c.** Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

**d.** Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

**e.** Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**f.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.0.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

**a.** Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no

prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>ALL INOX INDUSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	<b>40.988.759/0001-49</b>		
<b>ENDEREÇO</b>	<b>R SALOMAO PEREIRA DE ALMEIDA, N° 272, LETRA B, CEP: 58.414-743 – BAIRRO: TAMBOR - CAMPINA GRANDE - PB</b>		
<b>TELEFONE/E-MAIL</b>	<b>(83) 8651-3030 - (83) 9 9849-4449 / allinox_comercial@outlook.com</b>		
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	<b>JULIA CAVALCANTI SILVA</b>		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARRACA DE FEIRA LIVRE, DESMONTÁVEL, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BANCA MEDINDO 1,88m (FRENTE) x 0,72m (LATERAL) x 2,50m (PÉ DIREITO), FORRADA COM TELA GALVANIZADA MALHA 30 FIO 12; ESTRUTURA DA BARRACA EM METALON 25 X 20 mm, GALVANIZADA, TELA ARMADA GALVANIZADA 5 x 10 mm E PÉS ARTICULADOS COM PROTEÇÃO EM BORRACHA, COM DIVISÕES DE METALON EM TRÊS PARTES IGUAIS DE SEU COMPRIMENTO, SISTEMA DE TRAVAMENTO NA ESTRUTURA PARA MANTÊ-LA FIRME QUANDO UTILIZADA; APLICAÇÃO DE BASE COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM E PINTURA INDUSTRIAL NA COR PRATA EM TODA ESTRUTURA; COBERTURA EM DUAS ÁGUAS E BEIRAL FRONTAL COM NO MÍNIMO 50 cm DE PROTEÇÃO NA PARTE SUPERIOR; COBERTURA	UND	MARCA: ALL INOX MODELO: AL 900	87	R\$ 917,00	R\$ 79.779,00

	COMPLETA, FRENTE E LATERAIS NA ALTURA DA BANCADA COM LONAS ANTICHAMAS, LAMINADA SINTÉTICA A BASE DE PVC E TRAMA INTERNA EM NYLON, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,4 mm, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS LONAS NAS FERRAGENS, NA COR VERDE, COM BABADO DE 20 cm DE ALTURA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NA FERRAGEM; COM LATERAIS NOS TRÊS LADOS DA BANCA, COM MESMA LONA DA COBERTURA. DISPONIBILIZAR EMBALAGEM PARA TRANSPORTE DAS LONAS DE COBERTURA, FRENTE E LATERAIS, E SACOLA COM SISTEMA DE FECHAMENTO PARA O TRANSPORTE DAS FERRAGENS APÓS A DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. COTA RESERVADA ME/EPP					
2	BARRACA DE FEIRA LIVRE, DESMONTÁVEL, CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BANCA MEDINDO 1,88m (FRENTE) x 0,72m (LATERAL) x 2,50m (PÉ DIREITO), FORRADA COM TELA GALVANIZADA MALHA 30 FIO 12; ESTRUTURA DA BARRACA EM METALON 25 X 20 mm, GALVANIZADA, TELA ARMADA GALVANIZADA 5 x 10 mm E PÉS ARTICULADOS COM PROTEÇÃO EM BORRACHA, COM DIVISÕES DE METALON EM TRÊS PARTES IGUAIS DE SEU COMPRIMENTO, SISTEMA DE TRAVAMENTO NA ESTRUTURA PARA MANTÊ-LA FIRME QUANDO UTILIZADA; APLICAÇÃO DE BASE COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM E PINTURA INDUSTRIAL NA COR PRATA EM TODA ESTRUTURA; COBERTURA EM DUAS ÁGUAS E BEIRAL FRONTAL COM NO MÍNIMO 50 cm DE PROTEÇÃO NA PARTE SUPERIOR; COBERTURA COMPLETA, FRENTE E LATERAIS NA ALTURA DA BANCADA COM LONAS ANTICHAMAS, LAMINADA SINTÉTICA A BASE DE PVC E TRAMA INTERNA EM NYLON, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,4 mm, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS LONAS NAS FERRAGENS, NA COR VERDE, COM BABADO DE 20 cm DE ALTURA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NA FERRAGEM; COM LATERAIS NOS TRÊS LADOS DA BANCA, COM MESMA LONA DA COBERTURA. DISPONIBILIZAR EMBALAGEM PARA TRANSPORTE DAS LONAS DE COBERTURA, FRENTE E LATERAIS, E SACOLA COM SISTEMA DE FECHAMENTO PARA O TRANSPORTE DAS FERRAGENS APÓS A DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	MARCA: ALL INOX MODELO: AL 900	813	R\$ 917,00	R\$ 745.521,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 825.300,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)						

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 143/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **MAYARA ALÍCIA FERNANDES SILVA**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 5 de abril de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**JULIA CAVALCANTI SILVA**  
Fornecedor

#### ESTIMATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

#### PARTICIPANTES:

- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	ITENS	
	1	2
SECRETARIAS	1	2
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA-	87	813
TOTAL ESTIMADO DOS ITENS	87	813

#### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 004/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **EMBRAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° **04.310.364/0001-29**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 322.148,30** (trezentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos), vencedora

do ITEM 21 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 322.148,30 (trezentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos); OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 07.324.070/0001-44, com VALOR TOTAL DE R\$ 127.138,78 (cento e vinte e sete mil, cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), vencedora dos itens, ITEM 13 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 95.849,58 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), e ITEM 14 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), TOTALIZANDO R\$ 31.289,20 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); QG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTAVEIS E REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o N° 18.406.054/0001-17, com VALOR TOTAL DE R\$ 278.160,60 (duzentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos), vencedora dos itens, ITEM 04 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), TOTALIZANDO R\$ 19.288,20 (dezenove mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), ITEM 05 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 29.934,40 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), ITEM 09 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 758,10 (setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos); ITEM 10 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 16.610,04 (dezesseis mil, seiscentos e dez reais e quatro centavos); ITEM 15 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 13.035,75 (treze mil, trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos); ITEM 18 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 88.452,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais); ITEM 19 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 29.484,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), ITEM 20 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), TOTALIZANDO R\$ 24.400,60 (vinte e quatro mil, quatrocentos reais e sessenta centavos), ITEM 22 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos), TOTALIZANDO R\$ 48.848,46 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), ITEM 23 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,03 (um real e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 7.349,05 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos); NEVALTO DE SOUSA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o N° 21.187.875/0001-14, com VALOR TOTAL DE R\$ 113.425,56 (cento e treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), vencedora dos itens, ITEM 03 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 63.277,74 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e sete mil e setenta e quatro centavos), ITEM 06 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 32.249,07 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e sete centavos), ITEM 17 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), TOTALIZANDO R\$ 17.898,75 (dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); L A DE B PALLADINO, inscrita no CNPJ sob o N° 40.820.403/0001-00, com VALOR TOTAL DE R\$

187.262,65 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), vencedora dos itens, ITEM 01 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos), TOTALIZANDO R\$ 49.066,47 (quarenta e nove mil, sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), ITEM 02 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,11 (três reais e onze centavos), TOTALIZANDO R\$ 16.352,38 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), ITEM 07 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 42.040,83 (quarenta e dois mil, quarenta reais e oitenta e três centavos), ITEM 08 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 14.010,72 (quatorze mil, dez reais e setenta e dois centavos), ITEM 11 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 49.347,75 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete mil e setenta e cinco centavos), ITEM 12 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 16.444,50 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); ARRUDA CAMARA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 43.188.266/0001-12, com VALOR TOTAL DE R\$ 4.928,00 (quatro mil e novecentos e vinte e oito reais), vencedora do ITEM 16 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 4.928,00 (quatro mil e novecentos e vinte e oito reais); Sendo o VALOR TOTAL HOMOLOGADO no presente Pregão R\$ 1.033.063,89 (UM MILHÃO, TRINTA E TRÊS MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Campina Grande, 05 de abril de 2023

**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA N° 292/2023

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal N° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**CONSIDERANDO** que o disposto do Decreto N° 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

### RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em

observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do contrato, contratação de empresa especializada no fornecimento de GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) EM RECARGA DE BOTTIÕES DE 13KG E 45KG das creches e escolas da rede municipal de educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, celebrado entre a Secretaria de Educação do Município de Campina Grande – PB:

**Gestora: TÂNIA MARIA SOARES MEDEIROS RANGEL, inscrita sob o CPF de nº 576.664.154-00.**

**Fiscal: MARIA FRANCINETE COSTA LIMA, inscrita sob o CPF nº 373.801.844-15.**

**Art. 2º** Compete ao Gestor de Contrato, observado o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia física e digital das referidas planilhas, com registro da equação econômico financeira do contrato;

II – manter o controle do prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, o encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo para a alteração do contrato, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado e pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação;

V – buscar, quando necessário, junto ao mercado e/ou órgãos da Administração Pública Municipal os valores pagos pelos serviços e bens similares;

VI – adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, para decisão da autoridade competente;

VII – analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

VIII – deflagrar procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a serem executados pelo Fiscal de Contrato;

IX – verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo Fiscal de Contrato, com inclusão dos documentos fiscais, está de acordo com o disposto no contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-la ao setor responsável ou devolvê-la ao Fiscal de Contrato para regularização, quando for o caso;

X – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XI – acompanhar os lançamentos do contrato no sistema de controle de contratos ou equivalente, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual; e

XII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou contratual.

**Art. 3º** - Compete ao Fiscal de Contrato, observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor de Contrato;

V – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

VI – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

VII – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

IX – atestar os documentos fiscais;

X – comunicar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XII – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XIII – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido, de modo parcial e total;

XIV – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

XV – consultar o órgão ou a entidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XVI – receber avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XVII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou contratual.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB** em favor da Empresa: **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 12.118.086/0001-30, vencedora do **ITEM 1**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 12.125,00** (doze mil, cento e vinte e cinco reais); **ITEM 2**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 36.625,00** (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **ITEM 3**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 113,00** (cento e treze reais), **TOTALIZANDO R\$ 18.645,00** (dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) e **ITEM 4**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 113,00** (cento e treze reais), **TOTALIZANDO R\$ 55.935,00** (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais), resultando no **VALOR GLOBAL de R\$ 123.330,00** (cento e vinte e três mil, trezentos e trinta reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 123.330,00** (cento e vinte e três mil, trezentos e trinta reais).

Campina Grande, 5 de abril de 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 989/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – UASG 981981**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB**, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das empresas: **RC RAMOS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 07.048.323/0001-02, com valor total de R\$ 120.084,00 (cento e vinte mil e oitenta e quatro reais), vencedora dos itens: **ITEM 21** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 24,32** (vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 24.320,00** (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais); **ITEM 31** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,10** (dois reais e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais); **ITEM 102** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,00** (três reais), **TOTALIZANDO R\$ 63.324,00** (sessenta e três mil reais, trezentos e vinte e quatro reais); **ITEM 106** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 19,50** (dezenove reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.750,00** (nove mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 122** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 14,29** (quatorze reais e vinte e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 14.290,00** (quatorze mil, duzentos e noventa reais); **PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 07.688.388/0001-04, com valor total de R\$ 194.596,67 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), vencedora dos itens: **ITEM 113** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 19,03** (dezenove reais e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 71.876,31** (setenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos); **ITEM 117** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 19,27** (dezenove reais e vinte e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 72.879,14** (setenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos); **ITEM 134** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,57** (um real e cinquenta e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$**

**49.841,22** (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos); **SUPRIMAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 09.004.901/0001-26, com valor total de R\$ 168.594,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais), vencedora dos itens: **ITEM 38** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,40** (seis reais e quarenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais); **ITEM 39** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,05** (quatro reais e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 48.600,00** (quarenta e oito mil e seiscentos reais); **ITEM 40** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 32,40** (trinta e dois reais e quarenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 32.400,00** (trinta e dois mil reais e quatrocentos reais); **ITEM 53** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,35** (um real e trinta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.350,00** (mil, trezentos e cinquenta reais); **ITEM 55** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 20,00** (vinte reais), **TOTALIZANDO R\$ 2.000,00** (dois mil reais); **ITEM 59** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 9,45** (nove reais e quarenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.450,00** (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais); **ITEM 62** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,47** (dois reais e quarenta e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 494,00** (quatrocentos e noventa e quatro reais); **ITEM 83** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 92,66** (noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 13.899,00** (treze mil, oitocentos e noventa e nove reais); **ITEM 107** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,47** (um real e quarenta e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.470,00** (mil, quatrocentos e setenta reais); **ITEM 108** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,91** (um real e noventa e um centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.910,00** (mil, novecentos e dez reais); **ITEM 110** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,85** (um real e oitenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.107,00** (quatro mil, cento e sete reais); **ITEM 118** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 13,14** (treze reais e quatorze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.314,00** (mil, trezentos e quatorze reais); **ITEM 124** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,94** (noventa e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 18.800,00** (dezoito mil e oitocentos reais); **ITEM 126** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 10,00** (um real e oitenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 20.000,00** (vinte mil reais); **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 20.0008.831/0001-17, com valor total de R\$ 3.017.274,12 (três milhões, dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos), vencedora dos itens: **ITEM 4** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,60** (oito reais e sessenta e centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.720,00** (mil, setecentos e vinte reais); **ITEM 5** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,32** (três reais e trinta e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 996,00** (novecentos e noventa e seis reais); **ITEM 7** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,70** (setenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 7.000,00** (sete mil reais); **ITEM 8** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 120,00** (cento e vinte reais), **TOTALIZANDO R\$ 108.960,00** (cento e oito mil, novecentos e sessenta reais); **ITEM 9** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 120,00** (cento e vinte reais), **TOTALIZANDO R\$ 11.040,00** (onze mil e quarenta reais); **ITEM 10** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,00** (sete reais), **TOTALIZANDO R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais); **ITEM 14** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 43.429,50** (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); **ITEM 15** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO**

**R\$ 46.570,50** (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos); **ITEM 16** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,20** (seis reais e vinte centavos), **TOTALIZANDO R\$ 37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais); **ITEM 17** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 43,63** (quarenta e três reais sessenta e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 142.190,17** (cento e quarenta e dois mil, cento e noventa reais e dezessete centavos); **ITEM 18** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 43,63** (quarenta e três reais sessenta e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 75.959,83** (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos); **ITEM 23** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,10** (sete reais e dez centavos), **TOTALIZANDO R\$ 56.800,00** (cinquenta e seis mil e oitocentos reais); **ITEM 24** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 73,01** (setenta e três reais e um centavo), **TOTALIZANDO R\$ 654.169,60** (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos); **ITEM 25** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 73,01** (setenta e três reais e um centavo), **TOTALIZANDO R\$ 75.930,40** (setenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos); **ITEM 26** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,92** (noventa e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.840,00** (mil, oitocentos e quarenta reais); **ITEM 27** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,82** (oitenta e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.840,00** (nove mil, oitocentos e quarenta reais); **ITEM 28** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 116,35** (cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 331.248,45** (trezentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta cinco centavos); **ITEM 29** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 116,35** (cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 75.976,55** (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); **ITEM 33** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,60** (dois reais e sessenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais); **ITEM 36** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,85** (quatro reais e oitenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 20.922,90** (vinte mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos); **ITEM 37** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,85** (quatro reais e oitenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 76.077,10** (setenta e seis mil e setenta e sete reais e dez centavos); **ITEM 41** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 13,76** (treze reais e setenta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 27.520,00** (vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais); **ITEM 42** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 12,27** (doze reais e vinte e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 12.270,00** (doze mil, duzentos e setenta reais); **ITEM 44** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,58** (um real e cinquenta oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 19.750,00** (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 45** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 17,76** (dezessete reais e setenta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.664,00** (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); **ITEM 46** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,15** (quinze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 75,00** (setenta e cinco reais); **ITEM 47** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,16** (dezesseis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 8.000,00** (oito mil reais); **ITEM 48** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,23** (vinte e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais); **ITEM 49** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,24** (vinte e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais); **ITEM 51** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,17** (dezessete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos); **ITEM 60** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,34** (sete reais e trinta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 29.360,00** (vinte e nove mil reais,

trezentos e sessenta reais); **ITEM 61** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,34** (um real e trinta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.340,00** (mil, trezentos e quarenta reais); **ITEM 63** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,93** (um real e noventa e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 28.950,00** (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais); **ITEM 64** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,74** (um real e setenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 41.760,00** (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais); **ITEM 71** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 18,87** (dezoito reais e oitenta e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 56.610,00** (cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais); **ITEM 72** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 20,34** (vinte reais e trinta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 12.204,00** (doze mil, duzentos e quatro reais); **ITEM 76** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 38,00** (trinta e oito reais), **TOTALIZANDO R\$ 52.326,00** (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais); **ITEM 78** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,00** (oito reais), **TOTALIZANDO R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais); **ITEM 82** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,94** (seis reais e noventa e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.123,00** (três mil, cento e vinte e três reais); **ITEM 84** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 52,12** (cinquenta e dois reais e doze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.212,00** (cinco mil, duzentos e doze reais); **ITEM 85** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,27** (um real e vinte e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 20.320,00** (vinte mil, trezentos e vinte reais); **ITEM 86** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 50,00** (cinquenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 133.950,00** (cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais); **ITEM 87** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 50,00** (cinquenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 66.050,00** (sessenta e seis mil e cinquenta reais); **ITEM 88** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 10,03** (dez reais e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 84.502,75** (oitenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos); **ITEM 89** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 10,03** (dez reais e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 75.977,25** (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos); **ITEM 90** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 37,15** (trinta e sete reais e quinze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 72.591,10** (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos); **ITEM 91** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 37,15** (trinta e sete reais e quinze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 76.008,90** (setenta e seis mil e oito reais e noventa centavos); **ITEM 92** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 11,45** (onze reais e quarenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.007,50** (quatro mil e sete reais e cinquenta centavos); **ITEM 94** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,20** (vinte centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.000,00** (quatro mil reais); **ITEM 96** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,60** (um real e sessenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais); **ITEM 97** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 12,83** (doze reais e oitenta e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.566,00** (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais); **ITEM 100** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 11,90** (onze reais e noventa centavos), **TOTALIZANDO R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais); **ITEM 105** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,20** (dois reais e vinte centavos), **TOTALIZANDO R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais); **ITEM 109** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,20** (três reais e vinte centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais); **ITEM 116** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 20,09** (vinte reais e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.379,62** (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos); **ITEM 119** com **VALOR UNITÁRIO de R\$**

11,04 (onze reais e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 11.040,00** (onze mil e quarenta reais); **ITEM 120** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,30** (quatro reais e trinta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais); **ITEM 121** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 4,61** (quatro reais e sessenta e um centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.610,00** (quatro mil, seiscentos e dez reais); **ITEM 123** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 13,15** (treze reais e quinze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 13.150,00** (treze mil, cento e cinquenta reais); **ITEM 127** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 156,53** (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.347,95** (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos); **ITEM 128** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 156,53** (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 75.917,05** (setenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e cinco centavos); **ITEM 129** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 16,48** (dezesseis reais e quarenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 8.240,00** (oito mil, duzentos e quarenta e reais); **ITEM 130** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 9,44** (nove reais e quarenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 3.776,00** (três mil, setecentos e setenta e seis reais); **ITEM 131** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 80,56** (oitenta reais e cinquenta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 32.224,00** (trinta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais); **ITEM 132** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 25,92** (vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 10.368,00** (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais); **ITEM 140** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,52** (três reais e cinquenta e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.056,00** (mil e cinquenta e seis reais); **ITEM 141** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 9,19** (nove reais e dezenove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.757,00** (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais); **ITEM 142** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 12,00** (doze reais), **TOTALIZANDO R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais); **ITEM 143** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), **TOTALIZANDO R\$ 56.040,00** (cinquenta e seis mil e quarenta reais); **ITEM 144** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), **TOTALIZANDO R\$ 63.960,00** (sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais); **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 21.189.579/0001-52, com valor total de R\$ 82.085,00 (oitenta e dois mil e oitenta e cinco reais), vencedora dos itens: **ITEM 11** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 17,92** (dezessete reais e noventa e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 12.167,68** (doze mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos); **ITEM 12** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 17,92** (dezessete reais e noventa e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 41.592,32** (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos); **ITEM 50** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,2150** (dois mil, cento e cinquenta décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais); **ITEM 52** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,3640** (três mil, seiscentos e quarenta décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 7.280,00** (sete mil, duzentos e oitenta centavos); **ITEM 136** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,3490** (três reais, três mil, quatrocentos e noventa décimos de milésimos de centavo), **TOTALIZANDO R\$ 16.745,00** (dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais); **AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 24.827.291/0001-54, com valor total de R\$ 26.860,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais), vencedora dos itens: **ITEM 56** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 5,30** (cinco

reais e trinta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 12.167,68** (doze mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos); **ITEM 57** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,68** (sessenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.360,00** (mil, trezentos e sessenta reais); **ITEM 58** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,20** (três reais e vinte centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais); **JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO**, inscrita no CNPJ sob o N° 26.193.511/0001-60, com valor total de R\$ 1.183.473,28 (um milhão, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), vencedora dos itens: **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 20,9899** (vinte reais, nove mil, oitocentos e noventa e nove décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.197,98** (quatro mil, cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos); **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 10,0920** (dez reais, novecentos e vinte décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.018,40** (dois mil e dezoito reais e quarenta centavos); **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,6410** (seis reais, seis mil, quatrocentos e dez décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.641,00** (seis mil, seiscentos e quarenta e um reais); **ITEM 6** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,22** (três reais e vinte e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 8.050,00** (oito mil e cinquenta reais); **ITEM 13** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 5,4040** (cinco reais e quatro mil e quarenta décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 16.212,00** (dezesseis mil, duzentos e doze reais); **ITEM 19** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 27,00** (vinte e sete reais), **TOTALIZANDO R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais); **ITEM 20** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 27,00** (vinte e sete reais), **TOTALIZANDO R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais); **ITEM 22** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,0375** (três reais, trezentos e setenta e cinco décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos reais); **ITEM 35** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 0,91** (noventa e um centavos), **TOTALIZANDO R\$ 18.200,00** (dezoito mil e duzentos reais); **ITEM 65** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,1560** (dois reais, mil, quinhentos e sessenta décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 34.496,00** (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais); **ITEM 66** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,64** (três reais e sessenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 10.920,00** (dez mil, novecentos e vinte reais); **ITEM 67** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 11,20** (onze reais e vinte centavos), **TOTALIZANDO R\$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais); **ITEM 68** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 52,65** (cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 93.822,30** (noventa e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos); **ITEM 69** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 52,65** (cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 64.127,70** (sessenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos); **ITEM 73** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,3074** (três reais, três mil e setenta e quatro décimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 32.410,19** (trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais e dezenove centavos); **ITEM 74** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 3,3075** (três reais, três mil e setenta e cinco décimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 20.509,81** (vinte mil, quinhentos e nove reais e oitenta e um centavos); **ITEM 75** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 32,20** (trinta e dois reais e vinte centavos), **TOTALIZANDO R\$ 20.060,60** (vinte mil e sessenta reais e sessenta centavos); **ITEM 80** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,9025** (dois reais, nove mil e vinte e cinco décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 230.467,21**

(duzentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); **ITEM 81** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,9024 (dois reais, nove mil e vinte e quatro décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 48.172,79** (quarenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e setenta centavos); **ITEM 98** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 11.760,00** (onze mil, setecentos e sessenta reais); **ITEM 99** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 18.480,00** (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais); **ITEM 111** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.615,00** (seis mil, seiscentos e quinze reais); **ITEM 112** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 19,3050 (dezenove reais, três mil e cinquenta décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 42.915,02** (quarenta e dois mil, novecentos e quinze reais e dois centavos); **ITEM 114** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 20,02 (vinte reais e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 11.811,80** (onze mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos); **ITEM 115** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 19,6480 (dezenove reais, seis mil, quatrocentos e oitenta décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 67.000,00** (sessenta e sete mil reais); **ITEM 133** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 272.571,48** (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos); **ITEM 135** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,4160 (três reais, quatro mil, cento e sessenta décimos de milésimos de centavos), **TOTALIZANDO R\$ 13.664,00** (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); **ITEM 137** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 16.450,00** (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais); **TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 47.852.784/0001-40, com valor total de R\$ 469.871,88 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), vencedora dos itens: **ITEM 30** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais); **ITEM 32** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.040,00** (quatro mil e quarenta reais); **ITEM 34** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais); **ITEM 54** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), **TOTALIZANDO R\$ 600,00** (seiscentos reais); **ITEM 70** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos), **TOTALIZANDO R\$ 13.110,00** (treze mil, cento e dez reais); **ITEM 77** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 20.660,00** (vinte mil, seiscentos e sessenta reais); **ITEM 79** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais); **ITEM 95** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 6.330,00** (seis mil, trezentos e trinta reais); **ITEM 101** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 131.843,88** (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e três e oitenta e oito centavos); **ITEM 103** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 187.740,72** (cento e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos); **ITEM 104** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), **TOTALIZANDO R\$ 60.659,28** (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e

vinte e oito centavos); **ITEM 125** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 20.850,00** (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais); **ITEM 138** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 319,00** (trezentos e dezenove reais); **ITEM 139** com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 319,00** (trezentos e dezenove reais). O VALOR GLOBAL HOMOLOGADO no presente Pregão é de R\$ 5.262.838,95 (cinco milhões, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Campina Grande - PB, 5 de abril de 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N° 2.06.038/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ACADEMIA VITORINO & MENDONCA LTDA. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO CURSO DE MARKETING E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DE GOVERNOS PARA CONSTRUIR UM BOM POSICIONAMENTO DIGITAL POR MEIO DA ADOÇÃO DE POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO O ADEQUADAS, AGREGANDO VALOR À IMAGEM DA GESTÃO PÚBLICA, NA SUA FORMA PRESENCIAL PARA O SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 1.290,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2040 | 3390.39 | 15401030. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 ARTIGOS 13, INCISO VI, E 25, INCISO II, E SUAS ALTERAÇÕES SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO ASFORA NETO E NATALIA MARTINS MATEUS MENDONCA. **DATA DE ASSINATURA:** 3 DE ABRIL DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 2.06.144/2022

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo n.º 01 de prorrogação de vigência do prazo por mais 90 (noventa) dias do contrato de n° 2.06.144/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande e a empresa VIABILIZE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME. O contrato versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da Creche Municipal Maria Tereza Nepomuceno, no município de Campina Grande – PB. **Fica assim prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato de n.º 2.06.144/2022 para a conclusão da obra objeto do**

contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante legal da empresa, a Sra. **NATÁLIA DINIZ GALVÃO RABELO. DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2023.**

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

## SECRETARIA DE OBRAS

**PORTARIA INTERNA Nº 004/2023**

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de Julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Designar os servidores, **MATHEUS PINTO COSTA - Matrícula – 29678, DANILO BARROS CAMBOIM- Matrícula 25516 e RAFAEL GOMES LEITE – Matrícula 26132**, para compor a Comissão que deverá avaliar e receber obra de Iluminação Pública no Loteamento Núcleo de Granjas Santo Isidro à Rua Maria Gonçalves de Melo, no município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Campina Grande, 04 de abril de 2023

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2023**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ANÁLISE E ACESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS” E “ACOMPANHAMENTO DE OBRA”, NO ÂMBITO DO PRODUTO “CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS”, PARA CANALIZAÇÃO DO RIACHO DE BODOCONGÓ - 2ª ETAPA, 3º TRECHO**, em favor da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ Nº **00.360.305/0001-04**, no valor de **R\$ 273.911,02 (duzentos e setenta e três mil novecentos e onze reais e dois centavos)**, com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 de abril de 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

## SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 018, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e ainda com amparo no que disciplina o Artigo 13º, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 015/2002, e;

Considerando o avanço do Sistema Municipal de Saúde de Campina Grande, com a implantação do Programa Saúde de Verdade, que visa a melhoria no acesso, no processo de atendimento integral à saúde da população e na informatização da rede municipal de saúde;

Considerando a necessidade da integração dos processos de saúde, dos fluxos de atendimento e dos resultados dos exames de diagnósticos, a fim de garantir maior assertividade no tratamento e segurança ao paciente assistido em tempo hábil, e; Considerando o **GUIA PRÁTICO**, oriundo Programa Saúde de Verdade, que orienta a execução do processo para anexar os resultados de exames no Sistema da Secretaria de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Determinar** que, a partir da presente data, **todas as Unidades/Serviços de Saúde** que realizam exames de diagnósticos, deverão anexar os resultados no Sistema do Programa Saúde de Verdade da Secretaria de Saúde de Campina Grande.

**Art. 2º -** Os resultados deverão ser anexados nos seguintes formatos: PDF, TIF, PNG ou JPEG.

**Art. 3º -** A presente portaria tem vigência, a partir da data de assinatura e publicação no Semanário Oficial do Município, podendo ser renovada por igual período.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

## EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16258/2023	16375/2022	R\$ 288.000,00	Hortensia Ferreira de Melo Silva
16264/2023	16102/2023	R\$ 288.000,00	Aron Nogueira Aquino

16267/2023	16105/2023	R\$ 288.000,00	Lara Marques da Costa Oliveira
------------	------------	----------------	--------------------------------

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato N° 16260/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Oncoexo Distribuidora De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Bevacizumabe 100 Mg Para Atender A Demanda Judicial Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De Maria Das Neves Meira Processo N° 0830491-90.2021.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 117.729,36. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16061/2023/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Myrtis Eliene Lima De Andrade Peixoto. **Data da Assinatura:** 04/04/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato N° 16262/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Jmx Importação E Comercio De Telefonia Ltda. **Objeto:** Aquisição De Aparelhos Telefônicos Voip Para Atender As Demandas Das Unidades Hospitalares Conforme Ofício Do Setor De Ti Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 13.448,94. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16066/2023/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Janivaldo Da Conceição Gonçalves. **Data da Assinatura:** 05/04/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**LICENÇA AMBIENTAL**

A SRG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrita no CNPJ n° 20.682.801/0001-91 torna público que em 29/03/2023 recebeu a Autorização Ambiental n° 012/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para supressão vegetal, terraplanagem e limpeza da área para implantação de um condomínio fechado denominado “Terras Alphaville”, conforme processo n° 049/2023, localizado na Avenida João Wallig, n° 2405 - Itararé – Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

LELEFANTE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA inscrita no CNPJ n° 15.520.338/0001-41 torna público que em 30/03/2023 recebeu a Licença Prévia n° 012/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços

Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para implantação de uma edificação do tipo casa de eventos, conforme processo n° 059/2023, localizado na Rua Desembargador Arquilino de Souza Guimarães, n° 819 - Jardim Tavares – Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

A CONTRUTORA EVER LTDA inscrita no CNPJ 14.024.536/0001-51 torna público que em 29/03/2023 protocolou o processo de n° 076/2023 requerendo a Licença de Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretária de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para implantação de um condomínio vertical multifamiliar denominado “Morada do Portal II” localizado na Rua Valmir Alves Batista S/N - Quadra 9 Portal Sudoeste - Três Irmãs – Campina Grande/PB.

A GREAT FIELD CONSTRUCAO, INCORPORACAO E LOTEAMENTO SPE LTDA inscrita no CNPJ n° 30.168.201/0001-63 torna público que em 31/03/2023 recebeu a Autorização Ambiental n° 013/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para supressão vegetal, terraplanagem e limpeza da área para implantação de um condomínio horizontal denominado “Condomínio Great Field” conforme processo n° 060/2023, localizado na Rua Vereador Martin Noilton Dantas, S/N - Ligeiro – Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

A ODONTOCAMPINA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ n° 48.047.687/0001-47 torna público que em 31/03/2023 recebeu a Licença de Instalação n° 012/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para reforma de uma edificação destinada a serviços odontológicos, conforme processo n° 066/2023, localizado na Rua Maciel Pinheiro, n° 171, 1° andar – Centro – Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

O RESTAURANTE SAPORE D'ITÁLIA LTDA inscrito no CNPJ n° 40.947.905/0001-98 torna público que em 31/03/2023 recebeu a Licença de Operação n° 025/2023 - Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para serviços de restaurantes e similares, conforme processo n° 055/2023, localizado na Rua Maciel Pinheiro, n° 171, 1° andar – Centro – Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

A TAG – FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ n° 16.538.388/0001-19 torna público que em 05/04/2023 recebeu a Licença de Operação n° 026/2023 - Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para serviços de restaurantes e similares, conforme processo n° 061/2023, localizado na Rua Jornalista Eptácio Soares, n° 160 - Distrito Industrial – Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

**PORTARIA CONJUNTA N° 001/2023- IPSEM/SAD**

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PERICIAL NOS**

**PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA A DEPENDENTE INVÁLIDO.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação pericial para comprovação da incapacidade para efeito de concessão da Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte aos dependentes inválidos.

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Lei Complementar 045/2010 em seu artigo 73, traz a previsão de constituição de junta médica com fins de avaliação pericial para concessão de benefícios de Aposentadoria por incapacidade e Pensão por Morte aos dependentes inválidos.

#### RESOLVEM

**Art. 1º.** Instituir a partir de 03 de abril do ano em curso, Junta Médica para análise e emissão de laudo médico pericial nos processos de Aposentadoria por invalidez, bem como pensão por morte concedida a dependentes inválidos dos segurados que será constituída pelos médicos: Dr. **Ricardo Luciano Campos de Araújo**, Diretor de Perícia Médica, matrícula: 40.129-3, **Audy Nunes Bezerra Filho**, servidor efetivo, matrícula 14061, lotado na Secretaria de Administração.

**Art. 2º.** A junta médica ora formada, será convocada pelo Diretor de perícia médica do IPSEM, sempre que a situação referir-se às hipóteses acima elencadas.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 03 de abril de 2023.

**ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
Presidente do IPSEM

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 007/2023. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA PUBLIC SOLUCOES E SERVICOS LTDA – ME (PUBLICSERVICE), INSCRITA NO CNPJ Nº 18.244.077/0001-72. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DO E-SOCIAL, ATRAVÉS DA ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (SPED). **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023/IPSEM –**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 004/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VALOR:** R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12

MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE MARÇO DE 2023.

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TV LED 65” 4K E UM SISTEMA DE SOM TIPO SOUNDBAR, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos ofícios e anexos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 011/2023**, em favor da **EMPRESA TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA (IBYTE)**, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.272.825/0039-87, no valor total de **R\$ 4.898,90 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme análise e parecer da Procuradoria Jurídica. **Funcional Programática:** 09.122.2001.2100 – ações administrativas do IPSEM. **Elemento da Despesa:** 44.90.52. **Fonte de Recursos:** 1800 (RPPS).

Campina Grande - PB, 05 de abril de 2023.

**ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
Presidente do IPSEM

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

#### **RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00013/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2023, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para execução de Serviços de Publicação no Diário oficial do Estado da Paraíba e no Jornal A União; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: EMPRESA RADIO TABAJARA DA PB S/A / (EMP. PB DE COMUNICAÇÃO) - R\$ 100.000,00.

Campina Grande - PB, 04 de abril de 2023

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Diretor Superintendente

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para execução de Serviços de Publicação no Diário oficial do Estado da Paraíba

e no Jornal A União. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04.122.2001.2113 – Ações administrativas da STTP 33.90.39.99 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00067/2023 - 04.04.23 - EMPRESA RADIO TABAJARA DA PB S/A / (EMP. PB DE COMUNICAÇÃO) - R\$ 100.000,00.

## LICITAÇÕES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2022**

**SEGUNDO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE QUATRO BIBLIOTECAS SETORIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ALICE GAUDÊNCIO, HELENO HENRIQUES, MARIA DAS VITÓRIA E SELMA AGR VILARIM CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB. A EMPRESA CLASSIFICADA em 1º Lugar - IGOR ROCHA DE BRITO LIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **36.972.451/0001-38**, apresentou **PROPOSTA** no valor de **R\$ 2.222.045,79** (dois milhões duzentos e vinte e dois mil, quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Campina Grande, 05 de abril de 2023.

**DAVYSON ODILON DE MELO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público a alteração do endereço da abertura da sessão da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**, do Tipo **MENOR PREÇO**, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE 1.550M DA AVENIDA TAVARES A COMPLEMENTAÇÃO DE 140M DA RUA EPAMINONDAS MACAXEIRA E 215M DA AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, ATÉ O CRUZAMENTO COM A AVENIDA TAVARES, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB**, para o endereço à Rua Irineu Joffily, Nº 304, 2º andar, Bairro Centro, Campina Grande – PB. A Comissão está à disposição para maiores esclarecimentos através dos endereços: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por

solicitação nos e-mails: [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e [pmcglicitacao@gmail.com](mailto:pmcglicitacao@gmail.com) ou no endereço eletrônico: [cdc.campinagrande.pb.gov.br](http://cdc.campinagrande.pb.gov.br).

Campina Grande, 05 de abril de 2023.

**DAVYSON ODILON DE MELO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**  
**AVISO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público a mudança de endereço da abertura da sessão da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, para o endereço à Rua Irineu Joffily, Nº 304, 2º andar, Bairro Centro, Campina Grande – PB. A Comissão está à disposição para maiores esclarecimentos através dos endereços: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e [pmcglicitacao@gmail.com](mailto:pmcglicitacao@gmail.com) ou no endereço eletrônico: [cdc.campinagrande.pb.gov.br](http://cdc.campinagrande.pb.gov.br).

Campina Grande, 05 de abril de 2023.

**DAVYSON ODILON DE MELO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## **SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

---

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

---

### **REDAÇÃO**

Jonas Araújo Nascimento  
Warllyson José Santos Souto

### **CONTATO**

semanariopmcg@gmail.com

### **ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB